



**LEI Nº 2252/2022**

**DE 21 DE JULHO DE 2022.**

***Institui Programa de Sinalização de Trilhas Ciclísticas e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Perdizes como forma de incentivo à prática de atividades esportivas o Programa de Sinalização de Trilhas Ciclísticas.

**Art. 2º** - O Programa de Sinalização de Trilhas Ciclísticas tem como objetivo principal a promoção da prática do ciclismo no Município de Perdizes, contribuindo para melhorias da saúde e do convívio social dentre os praticantes.

**Parágrafo único.** A sinalização das trilhas de ciclismo tem, ainda, como objetivo a promoção do turismo rural e de esportes de aventuras através da indicação de passeios que promovam toda a região do Município de Perdizes.

**Art. 3º** - Para a implementação do Programa de Sinalização de Trilhas Ciclísticas o Executivo Municipal providenciará e instalará placas denominativas, de sinalização e de indicação dos caminhos e das trilhas ciclísticas existentes no Município de Perdizes.

**Parágrafo único.** As placas e informações deverão, sempre que possível, utilizar recursos tecnológicos de integração dos dados com aplicativos de registro de atividades esportivas.





**Art. 4º** – Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas as dotações constantes do orçamento vigente, autorizada sua suplementação caso necessária.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 21 de julho de 2022.**

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**

**Prefeito Municipal**

